ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1152/89 de 17 de Fevereiro de 1.989.

"Dispõe sobre autorização para abertura do crédito adicional especial."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto um crédito especial no valor de NCz$ 13.937,03 (treze mil novecentos e trinta e sete cruzados novos e três centavos) para atender ao empenho da despesa realizada, porém, não empenhada por insuficiência de recurso orçamentário, razão pela qual foi lançada na responsabilidade do Prefeito no exercício de 1.988.

Art.2º - Para cobrir o crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei será usado como recurso, a anulação parcial da reserva de Co Contigência existente no Orçamento em vigor neste exercício.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrária.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal / dezessete dias do mês de Fevereiro de hun mil novecentos e oitenta e nove.

VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO DIAS DE SOUSA
Sec. da Administração.

Tabelionato Pethion
(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2º de Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com
AUTÊNTICO a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. 0003 326876
Porto Nacional, 29 de junho de 2009
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Custas: R$1,00 - FUNCIVIL: R$0,30 - Total: R$1,30

Reg. às fls 184 V. Livro 08